PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Setor de compras e Licitações

CONTRATO nº 142/2018

Contrato vinculado à licitação abaixo especificada, lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dispensa 053/2018.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo **Sr. HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal, CPF 014180370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR **PRÓ – HIGIENE** com sede à Av. Santa Barbara n°1322, no Município de Charqueadas, CNPJ 006.427.40.0001-21 representada pelo seu representante legal Edison Luis Preussler CPF .930.850.150-72 aqui denominado CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de locação de Banheiros Químicos para uso durante as festividades alusivas a semana do Município.

SANITARIOS QUIMICOS				
ITEM	QTDE.estimada	N°DE DIAS DE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA LOCAÇÃO	Preço
		LOCAÇÃO		Total
EVENTO			FESTA DO MUNICIPIO	
01	20	06 (dias)	Banheiro ecológico	5.380,00

1.2 - CONDIÇOES PARA OS BANHEIROS QUIMICOS

- 1.2.1- Instalação (condições e condições local) Será de acordo do e vento a ser realizado.
- 1.2.2- Prazo para Instalação : os banheiros locados deverão estar totalmente instalados até o dia 28 de abril de 2015. Ficando a disposição ao contratante até o final do evento de 2018.

2.0) DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

- 2.1 O preço para o presente é de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).
- 2.2 O pagamento será efetivado em uma única parcela após a emissão da nota fiscal.
- 2.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se

aplique.

2.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:

Prefeitura Municipal de General Câmara - RS

CNPJ: 88.117.726/0001-50

Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara - RS CEP 95.820-000

- 2.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o Nome do Banco, Agência e Conta Corrente na qual será realizado o depósito.
- 2.6 Também deverá constar na Nota Fiscal/Fatura a seguinte descrição: Contrato 142/2018 e Dispensa 53/2018.
- 2.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Sec. de Planejamento :▶ 199

3.0) DAS OBRIGAÇÕES:

3.1-A contratada obriga-se a apresentar anotação responsabilidade técnica – ART sobre os serviços prestados;

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: prefeito@generalcamara.com

General Câmas

Construindo uma nova história

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Setor de compras e Licitações

3.2-A coleta , o transporte e a destinação final dos resíduos líquidos e semí-sólidos ficarão a cargo da empresa contratada, sendo de inteira responsabilidade a observância e cumprimento da legislação vigente.

5.0) DAS PENALIDADES:

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A – Advertência;

B – multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver:

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

6.0) - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.0) - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93).

8.0) DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Fica responsável pela fiscalização contratual o Sr. Sandro Luis Correia da Silva matricula 3051-1Marcos, lotados na Secretaria de Obras, designado pela Portaria nº177/18 O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.0) - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Câmara, 20 de abril de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal PRÓ – HIGIENE

Empresa vencedora

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 **GENERAL CÂMARA** Rio Grande do Sul CNPJ: 88.117.726/0001-50

e-mail: prefeito@generalcamara.com

